

LEI Nº 59

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

FAZ SABER - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, uma subvenção extraordinária de Cr. \$6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Banda de Música local, para auxiliar a sua manutenção e pelos serviços prestados a população.


ARTIGO 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da execução da presente lei, fica, aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr. \$6.000,00 (seis mil cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo seguinte:-

ARTIGO 3º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento:-

4-4-1/8-28-4 - III - Auxílio a Guarda Noturna local-....Cr. \$6.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

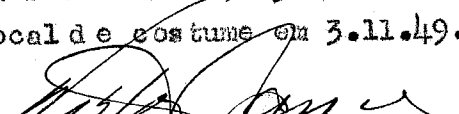
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 3 de Novembro de 1949.



ODILON MARTINS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria em 3 de Novembro de 1949  
Publicada por afixação no local de costume em 3.11.49.

  
NESTOR DE BARROS

SECRETARIO